



TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO E/ OU SERVIÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Pediatria Hospitalar, considerando plantões de 12 (doze) horas nos turnos Diurno e Noturno, para atender as necessidades do **HEMOAM HOSPITAL**, pelo período de 12 (doze) meses, em conforme com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, no Decreto Estadual n.º 47.133/23 e na Instrução Normativa n.º 02/23, além das especificações constantes neste Termo de Referência.”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (HEMOAM) é uma instituição de referência no diagnóstico e tratamento de doenças Onco-hematológicas. Nossos pacientes necessitam de assistência médica ambulatorial e hospitalar diferenciados, necessitando de atendimento em pediatria na urgência e emergência, atendimento nas enfermarias aos pacientes pediátricos em observação de 24 (vinte e quatro) horas, bem como pacientes pediátricos internados que apresentam complicações em seu tratamento e que necessitam de cuidados imediato.

2.2 A sede atual da Fundação Hemoam dispõe de poucos médicos pediátricos advindos do processo seletivo realizado em 2021 com possível encerramento em Novembro de 2024, contudo estamos com a iminente inauguração do Hemoam Hospital que contará com ampliação da infraestrutura, equipamentos e recursos que compreenderão nossa demanda atual e futura, garantirá incremento na assistência aos pacientes pediátricos de Urgência e Emergência, Hospital Dia e Internação, visando melhorar e estabilizar o quadro clínico dos pacientes pediátricos, assegurar os padrões de qualidade, todavia o corpo clínico de pediatras vigente é insuficiente, justificando assim a contratação do serviço para garantir seu total funcionamento.

2.3 É imprescindível a contratação de médicos pediatras para atuarem no Hemoam Hospital, para assegurar a atenção de forma eficaz, bem como assegurar a continuidade da qualidade dos cuidados prestados pela Fundação HEMOAM. Faz-se crucial garantir a contratação e disponibilidade de serviços especializados na área de pediatria para garantir o atendimento a crianças e adolescentes.

2.4 Considerando que a Gerência Médica abriu processo para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos de Pediatria Hospitalar por regime de plantões 12 (doze) horas, pelo período de 12 (doze) meses (SIGED: 01.02.017302.000274/2023-90), e que aguarda liberação orçamentária para conclusão do processo licitatório.

2.5 Solicitamos que seja realizada com demasiada urgência a contratação de uma empresa especializada na prestação de Serviços Médicos em Pediatria Hospitalar para atender a demanda de pacientes de todo o estado do Estado do Amazonas atual e advinda com a inauguração do HEMOAM HOSPITAL, bem como de outros estados. A CONTRATADA deverá fornecer mão de

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110





obra qualificada e capacitada em Pediatria Hospitalar para execução deste serviço, garantir um atendimento de qualidade, eficiente e humanizado a todos os pacientes da instituição. A contratação se destina à prestação de serviço **por meio de procedimento licitatório, modalidade Ata de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses**, com OBJETO DO PFRP nº 33049: Projeto Básico para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço Médico em Pediátrica Hospitalar, em conformidade com a legislação vigente.

3.FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2023, Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023 que dispõe:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II – processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;

[...]

V - atendimento aos princípios:

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”

Ademais, o Decreto Federal nº 11.462/2023 em seu artigo 3º, além o Decreto Estadual nº 14.133/2023 que diz sobre o Sistema de Registro de Preços:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

[...]

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

“Art.221º O procedimento auxiliar de registro de preços para contratação de serviços, obras, aquisição e locação de bens, será realizado mediante licitação ou contratação direta e obedecerá ao disposto em instrução normativa expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados- CSC.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110





Parágrafo Único. O Centro de Serviços Compartilhados- CSC é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.”

3.2. Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

[...]

II– do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

3.3. Deste modo, visando a escolha do melhor prestador de serviço será com base na melhor proposta, considerando os preços mais vantajosos e a qualidade dos serviços, com a finalidade de reduzir custos, economia de tempo dos processos de licitação e aumento na eficiência dos serviços contratados, visando sempre a economicidade para a Administração Pública. O Registro de Preços se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

3.4. O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por modo de disputa ABERTO, dentro dos critérios instituídos através do art. 56 da Lei Federal nº14.133/2021 e o art. 13 da IN nº 02/2023.

3.5. A Ata de Registro de Preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art.84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 20 da IN nº 02/2023.

3.6. O Registro de Preços será realizado por meio do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro dos critérios instituídos através do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 13 da IN nº 02/2023.

3.7. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no Art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 8 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.8. As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o §4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e §3º da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Declaramos que o item, objeto desta contratação, consta no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano corrente.

5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, o julgamento e classificação das propostas será pelo critério de julgamento do tipo **menor preço global** e pelo modo de **disputa aberto**, dentro dos critérios instituídos através do Art.56 da Lei Federal.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



5.2. A proposta limitar-se-á ao objeto desta licitação. Contudo, caso o objeto ofertado seja superior as especificações citadas neste, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos desde que não haja custos adicionais.

5.3. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.1 No momento do certame, a LICITANTE deverá apresentar sua proposta de preços, indicando o valor unitário, valor estimado mensal e o valor estimado global, conforme tabela de formação de Preços no item 07 (sete) deste Termo de Referência, onde já devem constar quaisquer despesas, taxas, encargos e impostos referentes à execução do serviço.

5.4. A Licitante deverá apresentar sua proposta para 100% (cem por cento) da quantidade do lote único.

5.5. A Licitante, em todo e qualquer preço unitário de suas propostas, deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados;

5.6. A Licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescentar o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas na legislação;

5.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou não incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Pretensa Contratada pleitear acréscimos posteriores;

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9. Os documentos relacionados à proposta, seguirão tanto as exigências contidas no Edital quanto as contidas neste Termo de Referência.

5.10. Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como “serviço em conformidade com o Edital”, devendo a Licitante declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações;

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade.

5.11.1. Considera-se preço inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados de forma tempestiva e exclusivamente pelo Sistema e-compras.am <http://www.e-compras.am.gov.br>.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110





5.13. Compete ao Presidente do Centro de Serviços Compartilhados e a Autoridade máxima do órgão demandante revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

5.13.1 Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início e execução dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. O prazo de vigência da contratação decorrente do Processo Licitatório fundamentado neste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021;

6.3. O local da prestação de serviço será no HEMOAM HOSPITAL, com atendimento integral de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantões de 12 (doze) horas na especialidade de Serviços Médicos em Pediatria Hospitalar, durante 07 (sete) dias na semana.

6.3.1. A prestação do serviço ocorrerá nos limites territoriais da cidade de Manaus/AM;

6.3.2. Caso a CONTRATADA necessite ultrapassar o horário estabelecido pela CONTRATANTE, todas as despesas e encargos com pessoal ficarão à sua conta exclusiva.

6.4. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar declaração individual devidamente assinada pelos profissionais indicados para o certame, na qual os mesmos ratifiquem que farão parte dos quadros funcionais da primeira, quando da contratação, bem como que possuirão compatibilidade de horários para exercer a atividade no **HEMOAM HOSPITAL**, conforme o objeto contratado.

6.6 Em anexo à declaração supracitada deverá constar o comprovante de regularidade da inscrição no CRM, bem como a prova de título de especialização;

6.7 Conforme o art. 3º “As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98”.

6.8 A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e capacitação para atuar na área pediatria hospitalar, na quantidade no mínimo de **30 médicos com especialização em Pediatria Hospitalar**, mediante apresentação do registro no Conselho Competente, da certificação da titulação e/ou especialização na área de pediatria hospitalar, de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. “Serviços Médicos em Pediatria Hospitalar considerando plantões de 12 (doze) horas nos turnos Diurno e Noturno, para atender as necessidades do HEMOAM Hospital, conforme quadro descritivo abaixo:

LOTE ÚNICO					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ID 144340- Serviço Pediátrico, Contratação de empresa especializada em serviço de médico em PEDIATRIA HOSPITALAR, em plantão de 12 horas - DIURNO, conforme Projeto Básico.	PLANTÃO	1.825	R\$	R\$
2	ID 144414- Serviço Pediátrico, Contratação de empresa especializada em serviço médico em PEDIATRIA HOSPITALAR, em plantão de 12 horas - NOTURNO, conforme Projeto Básico.	PLANTÃO	1.460	R\$	R\$
Preço Global				R\$	

7.2 A contratação abaixo deverá ser adquirida pelo **menor preço por lote único** e não por item, estar em acordo com o quantitativo de plantões por semana estimados conforme as tabelas **7.2.1** e **7.2.3**, bem como seguir a estimativa de valor do plantão conforme os serviços prestados por mês/anual de acordo com a tabela **7.2.2** e **7.2.4**:

7.2.1 Serviço Médico em Pediatra Hospitalar – Dias da Semana – Período Diurno								
Horário	ID	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
07:00 às 19:00	144340	5	5	5	5	5	5	5
Total		5	5	5	5	5	5	5

7.2.2 ESTIMATIVA DE PLANTÕES MENSAL E ANUAL DE 12 HORAS DIURNOS- ID 144340				
Mês	Quantidade de Plantões/ Dia	Quantidade de Plantões/ Mês	Valor Unitário	Valor mensal
Primeiro	05	150	R\$	R\$
Segundo	05	155	R\$	R\$
Terceiro	05	155	R\$	R\$
Quarto	05	140	R\$	R\$
Quinto	05	155	R\$	R\$

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam



Sexto	05	150	R\$	R\$
Sétimo	05	155	R\$	R\$
Oitavo	05	150	R\$	R\$
Nono	05	155	R\$	R\$
Décimo	05	155	R\$	R\$
Décimo Primeiro	05	150	R\$	R\$
Décimo Segundo	05	155	R\$	R\$
Total	-	1.825	R\$	R\$

7.2.3 Serviço Médico em Pediatria Hospitalar – Dias da Semana – Período Noturno

Horário	ID	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
19:00 às 07:00	144414	4	4	4	4	4	4	4
Total		4	4	4	4	4	4	4

7.2.4 ESTIMATIVA DE PLANTÕES MENSAL E ANUAL DE 12 HORAS NOTURNO- ID 144414

Mês	Quantidade de Plantões/ Dia	Quantidade de Plantões/ Mês	Valor Unitário	Valor mensal
Primeiro	04	120	R\$	R\$
Segundo	04	124	R\$	R\$
Terceiro	04	124	R\$	R\$
Quarto	04	112	R\$	R\$
Quinto	04	124	R\$	R\$
Sexto	04	120	R\$	R\$
Sétimo	04	124	R\$	R\$
Oitavo	04	120	R\$	R\$
Nono	04	124	R\$	R\$
Décimo	04	124	R\$	R\$
Décimo Primeiro	04	120	R\$	R\$
Décimo Segundo	04	124	R\$	R\$
Total	-	1.460	R\$	R\$

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo do contrato, conforme descrição a seguir:

8.1.1 A execução dos serviços médicos deverá ocorrer na especialidade Médica em Pediatria Hospitalar;

8.2 O médico Pediatra deverá:

8.2.1 Garantir assistência médica em pediatria aos pacientes hematológicos e onco-hematológicos a crianças e adolescentes em tratamento no HEMOAM HOSPITAL.

8.2.2 Realizar plantões ininterruptos com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 12 (doze) horas por turnos **DIURNO E NOTURNO**.

8.2.3 Cumprir escala de plantão, realizando atendimento médico especializado na área de pediatria com vistas a garantir efetivo atendimento dos pacientes na Urgência e Emergência, em observação de até 24 (vinte e quatro) horas e aos internados nas enfermarias de Hematologia pediátricas, podendo assumir prescrição diária de rotina, e intervir quando necessário nas intercorrências pediátricas.

8.2.4 Promover o serviço de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

8.2.5 Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos do Hemoam Hospital;

8.2.6 Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

8.2.7 Atuar em equipe com os demais profissionais do Hemoam Hospital, por exemplo (enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas etc.) para garantir um cuidado e eficaz, além de fornecer suporte à equipe médica efetiva pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.8 Obedecer e cumprir às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

8.2.9 Usar jalecos ou roupa privativa com crachá de identificação;

8.2.10 Realizar acompanhamento pediátrico aos pacientes em observação de 24 (horas) visando evoluir, prescrever, dar altas ou internar conforme quadro clínico dos pacientes pediátricos nas dependências de quaisquer das enfermarias desta FHEMOAM, observando o Código de Ética Médica.

8.2.11 Realizar Atendimento médico-hospitalar na Urgência e Emergência pediátrica;

8.2.12 Executar procedimentos de rotina de avaliação e intervenção de Urgência/Emergência pediátrica.

8.2.13 Deverá realizar a passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade.

8.2.14 Prescrever e preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento dos pacientes

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

(Manual e/ou eletrônico), incluindo prescrições, evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;

8.2.15 Analisar outras formas de tratamento, com base na patologia do paciente, garantindo uma abordagem multiprofissional para tratamento da doença;

8.2.16 Solicitar exames laboratoriais, radiológicos e encaminhamentos médicos para outras especialidades;

8.2.17 Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

8.2.18 Contribuir, elaborar, implantar e executar protocolos assistenciais relacionados às especialidades.

8.2.19 Participar e desenvolver junto com liderança institucional, projetos de melhoria para prestação de serviços;

8.2.20 Apoiar atividade de ensino e pesquisa da instituição, orientando, quando necessário e/ou requisitado os residentes, internos, alunos e estagiários em serviço, contribuindo com formação acadêmica de qualidade.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 O LICITANTE deverá obedecer a todos os ditames licitatórios, em especial os seguintes itens, prevalecendo o teor do Edital quanto a:

9.2 O LICITANTE deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características e comprovados por Atestado de Aptidão Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que a PROPONENTE já executou pelo menos 10% das quantidades de plantões descritas na proposta de preços apresentada.

9.4 A PROPONENTE poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao pretendido.

9.5 No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo representante legal.

9.6 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

9.7 Todos deverão apresentar o comprovante de regularidade da inscrição no CRM, bem como a prova de título de especialização.

9.8 O Médico pediatra deverá apresentar residência médica e/ou título em pediatria hospitalar e residência médica e/ou título em pediatria.

9.9 Para prestar os serviços, a proponente deverá apresentar declaração de que possui em seu

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



quadro profissional no mínimo 09 (nove) médicos pediatras, com vínculo empregatício ou com contrato de prestação de serviço bem com a inscrição no Conselho Regional de Medicina para a plena execução dos serviços objeto da contratação.

9.10 A PROPONENTE deverá apresentar a declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua Proposta de Preços, as empresas Licitantes poderão realizar a visita técnica no edifício, sistemas, instalações e equipamentos do Hemoam Hospital, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, com objeto de não incorrer em omissão, as quais não poderão ser alegadas em eventuais pretensões de acréscimo de preços, nos termos §2º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O LICITANTE deverá emitir uma declaração informando que a CONTRATADA, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, conforme abaixo relacionado:

10.3 A visita poderá ser realizada em dia útil, no horário comercial, até 01(um) dia antes da sessão do certame, e deverá ser previamente agendada pelo contato: (092) 3655-0210/ (092) 3655-0205, setor Departamento de Atendimento ao Paciente – DAP ou Gerência Médica- GM, tratar com o (a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato respectivamente.

10.4 É facultativa a realização de visita técnica prévia, no entanto, a ausência da mesma não embasará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.5 As empresas licitantes indicarão o seu representante legal para a realização de visita técnica, a PROPONENTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica prévia.

10.6 Ao Término da visita será fornecida pela Contratante o modelo de Declaração de Visita Técnica (Anexo III) deste Termo de Referência, comprovando que o representante legal da empresa realizou a vistoria necessária no local de realização dos serviços e declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

10.7 Ao declarar a opção de não realizar a visita técnica, a Licitante assume total responsabilidade por este fato, não poderá alegar, à posteriori, desconhecimento de qualquer aspecto relativo aos serviços objeto deste instrumento, e que não utilizará quaisquer questionamentos futuros que possibilitem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

10.8 Com a opção da Declaração de Renúncia de Visita Técnica, a empresa Licitante atesta que não alegará desconhecimento das condições técnicas e grau de dificuldade dos serviços objeto

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

deste Termo de Referência, não podendo eximir-se das obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, conforme estabelece a Lei Federal nº14.133/2021.

10.9 É facultativa a realização de visita técnica prévia, no entanto, a ausência da mesma não embasará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de modo imediato e improrrogável, em até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato para iniciar a prestação do serviço.

11.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as determinações e especificações constantes neste Termo de Referência, assim como não será admitida a subcontratação parcial do objeto;

11.3. Manter, durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.4 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, no prazo e local indicados pela Administração, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer serviços com qualidade e em quantidade mínimas especificadas.

11.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

11.6 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11.7 Comunicar imediatamente a Fiscalização quaisquer detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação e, caso seja necessária uma maior definição técnica, tomar decisão formal em comum acordo com a fiscalização.

11.8 Elaborar e apresentar a escala de serviço com os (as) profissionais indicados(as) e encaminhá-lo ao fiscal do contrato por e-mail Institucional: Dap@hemoam.am.gov.br até o dia 25 de cada mês, com cópia obrigatoriamente assinada pelo(a) Gerente dos Serviços Técnicos vinculado(a) à CONTRATADA.

11.9 Deverá informar quaisquer alterações na escala de serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do plantão a ser executado pelo profissional substituto(a), por comunicado de ofício assinado obrigatoriamente pelo(a) Diretor(a) vinculado(a) à empresa prestadora de serviço e representante da empresa à unidade que se destina. O comunicado acima referido deve conter obrigatoriamente: 1) Data do(s) plantão(ões) cujo(a) profissional será substituído(a); 2) Nome do profissional titular do(s) plantão(ões); 3) Nome do(a) profissional substituto(a) do(s) plantão(ões).

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



11.10 Se a substituição precisar se prolongar por mais de 01 (um) plantão, a CONTRATADA fica obrigada a informar à unidade todo o tempo necessário, bem como o nome do(a) substituto(a) que cumprirá a jornada de trabalho destinada ao(à) titular.

11.11 Caso a substituição se dê por falta inesperada do(a) titular do plantão, a CONTRATADA deverá comunicar – em até 24 horas contadas a partir da comunicação da falta pela CONTRATANTE - o nome do(a) substituto(a) encaminhado(a) para a manutenção da continuidade do plantão.

11.12 No caso de o tempo decorrido entre o início da jornada do plantão até à chegada do(a) substituto(a) ultrapassar 02 (duas) horas, incidirá desconto das horas de trabalho não executado. Para efeito de cálculo de desconto das horas de trabalho se utilizará a seguinte fórmula matemática:

Valor total da remuneração do plantão = ? x nº de horas

Tempo de duração do plantão (12h)

11.13 O substituto indicado deverá, obrigatoriamente, registrar-se em registro de ponto manual ou sistema de ponto eletrônico do Hemoam Hospital, caso contrário incidirá o dever do(a) fiscal do contrato de proceder à respectiva glosa, a fim de que se proceda ao devido desconto.

11.14 Não serão admitidos, para fins de comprovação de prestação de serviço, registro em prontuários físicos ou eletrônicos de pacientes, em livros de ocorrência ou, ainda, em declarações – orais ou escritas – por outros (as) profissionais presentes no local de execução do contrato.

11.15 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela administração, conforme item 7 deste Termo de Referência.

11.16 A CONTRATADA deverá informar aos empregados, para efeito de cumprimento da Art. 74, § 2º da CLT (redação atualizada pela Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989), 04 (quatro) registros, quais sejam: entrada, início do intervalo, fim do intervalo e saída.

11.17 Os intervalos de intrajornada, destinados a repouso e refeição, nos termos do Art. 71 da CLT, serão de 01 (uma) hora, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

11.18 Independentemente de haver serviço de fornecimento de refeição no local de execução do contrato, os intervalos de intrajornadas devem ser cumpridos nas dependências das unidades de saúde, em razão da essencialidade dos serviços ora contratados.

11.19 A ineficiência de registro de ponto eletrônico se dará por prova de registro a ser realizada nos diferentes terminais disponíveis para esse fim, profissional vinculado(a) à Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Saúde local de execução do contrato. Será considerado ineficiente o não registro de ponto eletrônico em todos os terminais, contudo deverá registrar em frequência manual.

11.20 O registro de ponto eletrônico é pessoal e intransferível, vedada a sua realização por terceiros que não sejam o(a) titular do plantão ou seu(sua) substituto(a).

11.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou ao(à) paciente, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.22 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução dos serviços, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

11.23 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; A fim de disponibilizar à CONTRATANTE profissionais devidamente uniformizados(as) e identificados(as) por meio de crachá, além de provê-los(as) com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso, sem repassar quaisquer custos a estes.

11.24 O fardamento deve seguir modelo único, a ser designado pela CONTRATADA, desde que sejam observados os seguintes critérios; cor padrão, logomarca, (quando empresa possuir identificação visual) ou nome da empresa (quando não dispuser de identificação visual) fixada em local visível, nome do médico e sua especialidade, para atendimento ao Art. 456-A, introduzido na CLT pela Lei nº 13.467/2017.

11.25 Estão incluídos como fardamento uniformes e/ou jalecos.

11.26 A confecção dos uniformes deve seguir padrões recomendados para biossegurança dos(as) profissionais e pacientes e devem ser impermeáveis. Os jalecos devem ter manga longa até altura dos punhos.

11.27 Os equipamentos de proteção individual (EPIs) se resumem a óculos de proteção individual e sapatos que atendam às especificações da NR 32: fechados, impermeáveis e com proteção de calcâneo.

11.28 A empresa CONTRATADA que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar as documentações no primeiro mês de prestação de serviços:

11.28.1 A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devem estar devidamente assinadas pela CONTRATADA.

11.28.2 Exames médicos admissionais e cartão de vacina atualizado com a vacina COVID-19, dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

11.28.3 Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.29 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.30 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

11.31 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

11.32 Comunicar a CONTRATANTE (através do Fiscal ou do Gestor), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.33 Deverá substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

11.34 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.35 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.36 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.37 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.38 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.39 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.40 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.41 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.42 Será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, em relação aos seus empregados, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;

11.43 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.44 Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.45 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.46 Profissionais prestadores (as) de serviços ficam subordinados, administrativa e tecnicamente, à administração incumbida à Gerência Médica, inclusive com relação aos fluxos de trabalho por estes determinados.

11.47 Profissionais prestadores (as) de serviços ficam subordinados, administrativa e tecnicamente, à administração incumbida à Chefia do Departamento de Atendimento a Paciente e/ou Gerência Médica, na ausência destes, à Diretoria Clínica – DC, inclusive com relação aos fluxos de trabalho por estes determinados (que também deverão ser observados na elaboração e definição dos protocolos pediátricos por parte da CONTRATADA).

11.48 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas.

11.49 A CONTRATADA deverá, ainda, adotar as seguintes normas:

11.49.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

11.49.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

11.49.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

12. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

12.1. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

12.2. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.3. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

12.4. Informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato celebrado entre as partes;

12.5 A CONTRATADA se compromete através da assinatura do Termo de Compromisso, sigilo e confidencialidade (Anexo IV) a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringirem estritamente ao cumprimento do contrato;

12.6. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

12.7. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades;

13. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1. A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

13.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

13.3. Caso a empresa não possua o Programa, a CONTRATADA deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

13.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Órgão CONTRATANTE o seu ressarcimento;

13.5. Caso a empresa CONTRATADA, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Formalizar o Contrato;

14.2. Designar e apresentar formalmente o responsável para acompanhamento da execução contratual;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

14.3.1. Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar e mandar

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



fazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

14.3.2 O fiscal (servidor designado) deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de sua proposta;

14.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço e/ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência;

14.3.5. Solicitar a substituição do profissional da CONTRATADA que estiver em desacordo com o serviço do contrato que se verificarem incorreções.

14.4 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

14.4.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tal como nos serviços de apoio ao usuário;

14.4.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

14.4.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

14.4.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

14.4.5 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.5 Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

14.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

14.7 Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

14.7.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o cumprimento do serviço em horário preestabelecido pela CONTRATANTE.

14.8. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

14.8.1 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.9. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



14.9.1 Advertir por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais cabíveis;

14.10. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

14.10.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço;

14.10.2 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

14.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.15 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

14.16. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.17 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1. A CONTRATADA deverá empregar serviço e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.2. O descarte de materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

15.3 Garantir que a empresa cumpra a legislação ambiental e adote as melhores práticas sustentáveis pode ajudar a reduzir custos, eliminar desperdícios, melhorar o clima organizacional e até criar uma repercussão positiva em torno da sua marca. A responsabilidade ambiental nas

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

empresas não só beneficia o meio ambiente, mas também pode ser benéfica para a minimização dos desperdícios de energia.

15.4. Possuir diretrizes comportamentais de sustentabilidade sobre consumo de energia, água, papel e copos plásticos.

15.5. Desenvolver promoção da cultura organizacional de responsabilidade, desenvolver ambientes corporativos norteados por propósitos claros e compromissos sociais, assim como programas de responsabilidade ambiental a fim de subsidiar a cultura organizacional atrelados a missão e visão da empresa.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

15.6.1. A CONTRATADA deverá adotar critérios para aquisição e uso racional de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

15.6.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;

15.7. Manter um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, como determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o art. 3º, V, da Lei nº 9.795.

15.8. Prezar pela destinação ambiental adequada dos materiais eletrônicos e correto descarte dos resíduos hospitalares gerados pela execução do serviço. Garantir e resguardar a segurança de seus funcionários ao fornecer Equipamentos de Proteção Individuais – EPIS gratuitos e adequados à cada atividade, além de garantir sua manutenção em casos de danos ou extravio, como dispõe a NR-6 e a Lei nº 6.514/77 da CLT.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da administração, especificamente designado;

16.2. À CONTRATANTE é assegurado o direito de fiscalizar através da Gerência Médica - GM, a servidora e FISCAL TÉCNICA, Sra. SUÊNIA MENDONÇA DE ARAÚJO, como Chefe de Departamento de Atendimento ao Paciente - DAP a GESTORA DO CONTRATO, Sra. CINTHIA CRISTINA MATHEUS XEREZ DE ALBUQUERQUE, e a Diretora Clínica – DC como GESTORA DE CONTRATO a Sra. CINTHIA CRISTINA MATHEUS XEREZ DE ALBUQUERQUE, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA, sem prejuízos desta, de fiscalizar seus empregados ou preposto;

16.2.1. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



16.2.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas e remotas;

16.2.3. O representante da Administração adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.2.5. A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

16.2.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos pelo Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

16.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante da prestação do serviço de forma inadequada e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão executor deverá observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelo artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelas seguintes diretrizes:

17.1.1. Recebido provisoriamente: o recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, nos seguintes termos:

a) Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo; e

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

- b) Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo; e
- c) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo;
- 17.1.2. O recebimento definitivo** pela comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes:
- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato, conforme modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, formalmente, as respectivas correções;
- b) Comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- c) Emitir o Termo de Execução de Serviços - TES, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentação apresentados.

18. PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal corresponde ao mês vencido;

18.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas Planilhas de Preços;

18.3. A liberação do pagamento das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

18.3.1. Nota Fiscal de Serviço do mês;

18.3.2. Certidões Negativas de Débitos do INSS; FGTS; Receita Federal e Dívida Ativa da União; Trabalhista; Imposto Estadual e Municipal, devidamente atualizadas no Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

18.3.3. Documentos referente a execução do serviço (laudos, check-list's de visitas e/ou atendimentos, cautelas, ordens de serviços e outros);

18.4. O pagamento será efetuado em correspondência com o Calendário de Pagamentos do Estado e obedecendo a Legislação vigente;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

18.5. Não serão considerados serviços executados em desacordo com o requisitado e as especificações que integram o presente Termo de Referência;

18.6. Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo fiscal do contrato;

18.7. O HEMOAM Hospital se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao serviço, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos;

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive de apresentação do demonstrativo dos serviços executados, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;

18.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as condições iniciais de habilitação no certame, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;

18.10. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo HEMOAM Hospital, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;

18.11. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo HEMOAM Hospital em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

18.12. O HEMOAM Hospital poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

18.13. Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEFAZ a quaisquer ônus.

19. DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

19.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as mesmas estabelecidas abaixo:

19.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano;

19.1.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



19.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) definitivo (s);

19.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

19.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

19.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.1.8. O reajuste será realizado por Apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizada pôr Termo de Aditamento ao Contrato.

20. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência, em conformidade com os artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estado nº 47.133/2023 art. 230 e seguintes.

21. DAS SANÇÕES DA CONTRATADA

21.1. O LICITANTE e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

21.1.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

21.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

21.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

21.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



21.1.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

21.1.2.6. Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 21.1.4.** deste Edital, observadas as seguintes situações:

21.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

21.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

21.1.3.2.1. Não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

21.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



21.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.5. As sanções previstas nos **subitens 21.1.1., 21.1.3. e 21.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 21.1.2.** deste Edital;

21.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

21.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 21.1.2., 21.1.3. e 21.1.4.** deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

21.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se

eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

21.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Ata de Registro de Preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 20 da IN nº 02/2023.

22.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



22.3. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto no art. 21 da IN nº 02/2023.

22.4. A Ata de Registro de Preços oriunda do presente procedimento licitatório poderá ser alterada em seus quantitativos ou em seus preços, obedecidas as disposições previstas nos arts. 24 a 28 da IN nº 02/2023-CSC, bem como ter seus preços cancelados, conforme art. 29 a 31 da IN nº 02/2023-CSC.

22.5. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto constante neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato, conforme justificativa deste Termo de Referência.

22.6. Será vedado a participação de consórcio nesta Licitação

22.6.1 Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado."

22.7. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos posteriores.

22.8. Os empregados e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa CONTRATADA, não terão qualquer vinculação com esta Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas- Hemoam Hospital mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da FHEMOAM.

22.8.1. Na hipótese desta Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas- Hemoam Hospital vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

22.9. O Contrato decorrente deste Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, renovável por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência dos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como observando o que dispõe os arts. 236 a 239 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

22.10.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme art. 106, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

22.11. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão demandante, neste caso, a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas- Hemoam Hospital, com orientação do Centro de Serviços Compartilhados por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov e sua respectiva Subcoordenadoria de Normas e Padrões em Compras e Serviços - SNPAD, com base na Solicitação de Registro de Preço nº 33049.

23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

23.1. Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o Decreto Estadual nº 47.133/2023 e a Instrução Normativa nº 02/2023-CSC.

Manaus, 12 de fevereiro de 2025	
24. SOLICITANTE SOLICITO APROVAÇÃO. Suênia Araújo Gerência Médica (Assinatura Digital)	25. DEPARTAMENTO APROVO. Maria Leide Barbosa Pinto Chefe de Departamento de Atendimento ao Paciente - (Assinatura Digital)
26. DIRETORIA CLÍNICA AUTORIZO. Cinthia Cristina M. Xerez de Albuquerque Diretora Clínica (Assinatura Digital)	27. PRESIDÊNCIA VISTO. Maria do Perpétuo Socorro Sampaio Carvalho Diretora Presidente (Assinatura Digital)

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXOS

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR
ANEXO 2 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

ANEXO 3- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO 4- TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



ANEXO 1



AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

FORNECEDOR AVALIADO

Fornecedor

SERVIÇO FORNECIDO

Serviço

PERÍODO:

ITEM	ITENS AVALIADOS	AVALIAÇÃO			
		NÃO ATENDE	ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE COM EXCELÊNCIA
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos				
2	Nível de qualificação dos recursos humanos				
3	Resultado dos serviços realizados e efetivados				
4	Comprometimento com nosso Sistema da Qualidade				
5	Cumprimento de todas as cláusulas do contrato				
TOTAL					
PONTUAÇÃO OBTIDA					

CLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

PONTUAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	
Não atende	0 pontos	De 90 a 100 pontos obtidos	Fornecedor com excelência de qualidade
Atende Parcial	10 pontos	De 71 a 89 pontos obtidos	Fornecedor qualificado
Atende	15 pontos	De 50 a 70 pontos obtidos	Fornecedor parcialmente qualificado
Atende com excelência	20 pontos	De 0 a 49 pontos obtidos	Fornecedor não qualificado

COMENTÁRIO REFERENTE AO ITEM AVALIADO:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

DATA

GERÊNCIA DE COMPRAS

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



ANEXO 2



Página 1 de 1

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Termo de Contrato xxxxxxxxxxxx (demais informações, conforme consta no Termo) nº xxx/2022 – HEMOAM

Mês/Ano: (Assinatura do Contrato)

Unidade Gestora: Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – HEMOAM.

Objeto do Contrato:

Verificar no Termo.

Empresa Contratada:

1 – Ocorrências:

(OBS: Informar aqui a ocorrência que houve no mês, podendo ser registradas também neste local as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor do contrato, observando o estabelecido no contrato. A Administração ao tomar ciência do relatório concordará ou discordará do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa).

2 – Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa:

(OBS: Informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas).

3 – Observações/Sugestões/Reclamações:

(OBS: Informar aqui se há alguma Observação, Sugestão e/ou Reclamação, caso contrário, informar que Não há).

Data: ____/____/____

Gestor (a) de Contrato

Fiscal Técnico (a)

(Carimbo e Assinatura do Gestor)

(Carimbo e Assinatura do Fiscal)

Avenida Constantino Nery, 4397 – Chapada.
Fone: (92) 3655-0100/Fax: 3655-2066| Certificação ISO 9001:2015
Site: www.hemoam.am.gov.br | E-mail:
presidencia@hemoam.am.gov.br
Manaus-AM. CEP: 69.050-001



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



HEMOAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	
Declaramos, para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2024 – CSC/AM, que a Empresa, CNPJ nº, Inscrição Municipal nº, sediada na cidade de, na Rua/Av., N°, Bairro, CEP, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) do documento de identidade nº e CPF, em/...../2024, temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, nada podendo alegar em contrário. Manaus, de de..... Atenciosamente, ASSINATURA E CARIMBO DOS RESPONSÁVEIS	

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



HEMOAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**



ANEXO 4



TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - Hemoam Hospital**, sediada em Av. Constantino Nery 4397, Manaus, AM, 69043-600, Manaus/ AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº 63.678.320/0001-15 e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em **ENDEREÇO DA EMPRESA**, CNPJ sob o nº **CNPJ DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº XX/20XX, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante **TERMO**, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



HEMOAM

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



HEMOAM





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas,

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/hemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



HEMOAM

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



HEMOAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/hemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



HEMOAM

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



HEMOAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**

hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam



instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DE ACORDO:

Contratante	Contratada
(assinatura) Matricula:	(assinatura) Empresa:
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

Hemoam.am.gov.br
Twitter.com/fhemoam
Facebook.com/hemoam
Instagram/hemoam

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone: (92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69036-110



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BED9.1D2F.6CEF.1EB3/F002AFBC>
Código verificador: **BED9.1D2F.6CEF.1EB3** CRC: **F002AFBC**